



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 123  
DE 04 DE ABRIL DE 2011

CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste (a) foi realizada por afixação na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe.

Em 04/04/2011

Denomina Unidade Básica de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, e dá providências correlatas.

Antônio Valdir de Sá  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,**  
**Estado de Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Unidade Básica de Saúde “José Macário de Santana”**, a atual Unidade Básica de Saúde do Povoado Várzea Grande, no Município de São Cristóvão.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, deve adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive quanto à afixação da correspondente placa indicativa na referida Unidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 04 de abril de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

**ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

LEI N.º 123  
DE 04 DE ABRIL DE 2011

*Edmilson Santos Brito*  
*Secretário Municipal da Saúde*

*Manoel Barros Santos*  
*Secretário Municipal da Administração*

*Antônio Valdione de Sá*  
*Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito*